



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 2010, DE 21 DE JULHO 2010.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE 8.250,00M² (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO “CHÁCARAS PANORAMA”, SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nas demais Leis, e em conformidade com a anuência expedida pela SEDRU/SAGSM/DREU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana / Superintendência de Apoio à Gestão Regional e Política Urbana / Diretoria Regulação da Expansão Urbana, constante do processo SEDRU nº 035/10 e Processo Municipal nº 1.195/06, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e demais legislações municipais que estabelecem normas para o desmembramento do solo resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento abaixo especificado, cuja área total é de 8.250,00 m² (oito mil duzentos e cinquenta metros quadrados), lote 28, localizado no lugar denominado “Chácara Panorama”, neste município de Lagoa Santa/MG, originando os lotes 28A (vinte e oito A) e 28B (vinte e oito B), conforme discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ÁREA DESMEMBRADA	LOTES RESULTANTES DO DESMEMBRAMENTO
Luiz Carlos Ribeiro Filho	Área de 8.250,00m ² (oito mil duzentos e cinquenta metros quadrados), lote 28, localizado no lugar denominado “Chácara Panorama”, neste município de Lagoa Santa/MG.	Lote de nº 28A com área de 7.522,00m ² (sete mil quinhentos e vinte dois metros quadrados). Lote de nº 28B com área de 728,00m ² (setecentos e vinte oito metros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1195/06 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva de Luiz Carlos Ribeiro Filho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal